ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO
CGC 22.679.153/0001-40

LEI Nº 1.277/91, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991

"Autoriza celebração de convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais".

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de assumir a rede básica de atendimento no Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correm por conta de dotação própria, prevista no orçamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco (MG), 20 de dezembro de 1991.

JOSEDYR DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 87
do livro REGISTRO DE LEIS Nº 39
Em: 20 / 12 / 91
Ass. do Encarregado

afa